



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE GESTÃO  
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE  
PERNAMBUCO, POR SUA  
SECRETARIA DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, E O  
NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO  
DIGITAL.

Pelo instrumento que celebram entre si, de um lado a **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE -SECTMA**, com sede na Vital de Oliveira nº32, bairro do Recife, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.103/0001-25, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ARISTIDES MONTEIRO NETO**, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF nº. nº 390.629.024-72 e da identidade nº 2.620.117 da SSP/PE, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, consoante Ato nº. 010 de 01 de janeiro de 2007, em face ao disposto no inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, no que contraditar as referidas normas gerais, doravante simplesmente denominada **SECTMA**, e de outro o **NÚCLEO DE GESTÃO DO PORTO DIGITAL**, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social pelo Decreto nº 23.212 de 20 de abril de 2001, inscrita no sob o nº CNPJ 04.203.075/0001-20, com sede Rua do Apolo nº 181, nesta cidade, representada neste ato, pela sua Diretoria, consoante prerrogativas insertas no inciso IX do art. 26 do seu Estatuto Social, constituída pelo Diretor Presidente, Dr. **FRANCISCO SABOYA ALBUQUERQUE NETO**, brasileiro, solteiro, economista, portador do documento de identidade nº 1838092, SSP-PE, inscrito no CPF-MF sob o nº 250.009.004-30, e seu Diretor Executivo, Sr. **MANUEL LEONARDO NEVES GUIMARÃES**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador do documento de identidade nº 3456415, SSP-PE, inscrito no CPF-MF sob o nº 733.208.384-15, doravante denominado **PORTO DIGITAL**, com fundamento na legislação acima referida e com arrimo no permissivo contratual previsto na Subcláusula segunda da Cláusula Segunda, na Subcláusula quarta da Cláusula Quarta e na Cláusula Oitava do documento de contratação original, resolvem firmar o presente **11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, que será regido pela Lei nº. 11.743./2000, alterada pela Lei nº 12.973/2005, Decreto nº 23.046/2001, e Lei nº 11.292, de 22 de dezembro de 1995, demais normas veiculadas pela Legislação Estadual complementar/Lei nº 7.741 de 23 de

Jaqueline Soares de Carvalho  
Procuradora Chefe da Procuradoria  
Consultiva, em exercício

Joana d'Arc Pessoa de Vasconcelos  
Assessora Jurídica  
SECTMA



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

outubro de 1978, e alterações posteriores bem como as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a repactuação do prazo estabelecido na CLÁUSULA SEXTA, do SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO, firmado em 24 de agosto de 2006, de acordo com a justificativa apresentada pelo PORTO DIGITAL, devidamente acolhida pela SECTMA, que independentemente de sua transcrição faz parte integrante deste instrumento como ANEXO ÚNICO.

1.2. Em decorrência, as partes signatárias pactuam, através deste instrumento, prorrogar o prazo do CONTRATO DE GESTÃO por mais 24 meses, alterando a sua data de encerramento da sua vigência para o dia 24 de agosto de 2010.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

2.1. O presente instrumento será publicado no prazo legal previsto na legislação, pela SECTMA, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Continuarão em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato celebrado entre as partes em 23 de abril de 2001 e de todos os demais termos aditivos celebrados até a presente data, que não foram alteradas ou ratificadas por força do presente Termo de Renegociação, valendo para aquelas cláusulas e condições os mesmo direitos e obrigações consignadas no Contrato.

Laqueline Soares de Carvalho  
Procuradora-Chefe da Procuradoria  
Consultiva, em exercício

Joana d'Arc Pessoa de Vasconcelos  
Assessora Jurídica  
SECTMA

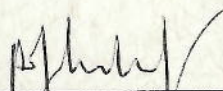



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO


CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. E, por estarem, assim, justas e acordadas com as modificações e acréscimos ao Contrato de Gestão do Núcleo de Gestão do Porto Digital, firmam as partes e intervenientes o presente TERMO em seis vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

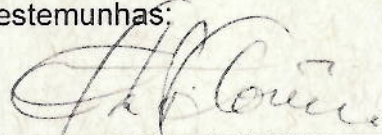
Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.


  
Aristides Monteiro Neto  
Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

  
Francisco Saboya Albuquerque Neto  
Diretor Presidente do Porto Digital

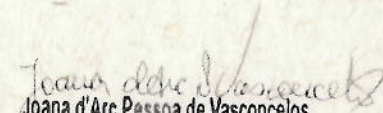
  
Manuel Leonardo Neves Guimarães  
Diretor Executivo do Porto Digital

Testemunhas:

  
Nome: ELBA FLORENCIO  
CPF: MAT. 295623-3

  
Nome: GINSELE REGINA JUNIOR  
CPF: 475781064-49

Jaqueline Soares de Carvalho  
Procuradora Chefe da Procuradoria  
Consultiva, em exercício

  
Joana d'Arc Pessoa de Vasconcelos  
Assessora Jurídica  
SECTMA